

DIRECTIVA DA CONTABILIDADE

Prós e contras da nova directiva comunitária

POUCO MUDARÁ NO PANORAMA CONTABILÍSTICO NACIONAL APÓS A APLICAÇÃO DA RECENTE DIRECTIVA DA CONTABILIDADE, PUBLICADA EM JUNHO DE 2013. ESTA RESULTA DE UM CONJUNTO DE COMPROMISSOS ENTRE OS PARCEIROS EUROPEUS.

A DIVERGÊNCIA DE OPINIÕES entre os diferentes países da Comunidade Europeia deu origem a uma Directiva da Contabilidade que deixa aos Governos a decisão última sobre as normas a adoptar. Assim, as mudanças em Portugal dependerão apenas da opção do actual executivo. “Esperava-se um conjunto de normas que aproximasse a linguagem contabilística europeia para as empresas não cotadas, o que, na realidade, não aconteceu”, explica Luísa Anacoreta, ROC e professora auxiliar na Universidade Católica do Porto. No entanto, acredita, “estou convencida de que a opção portuguesa será alterar o normativo apenas o necessário para cumprir a directiva, mas tudo depende do rumo que se pretender seguir”.

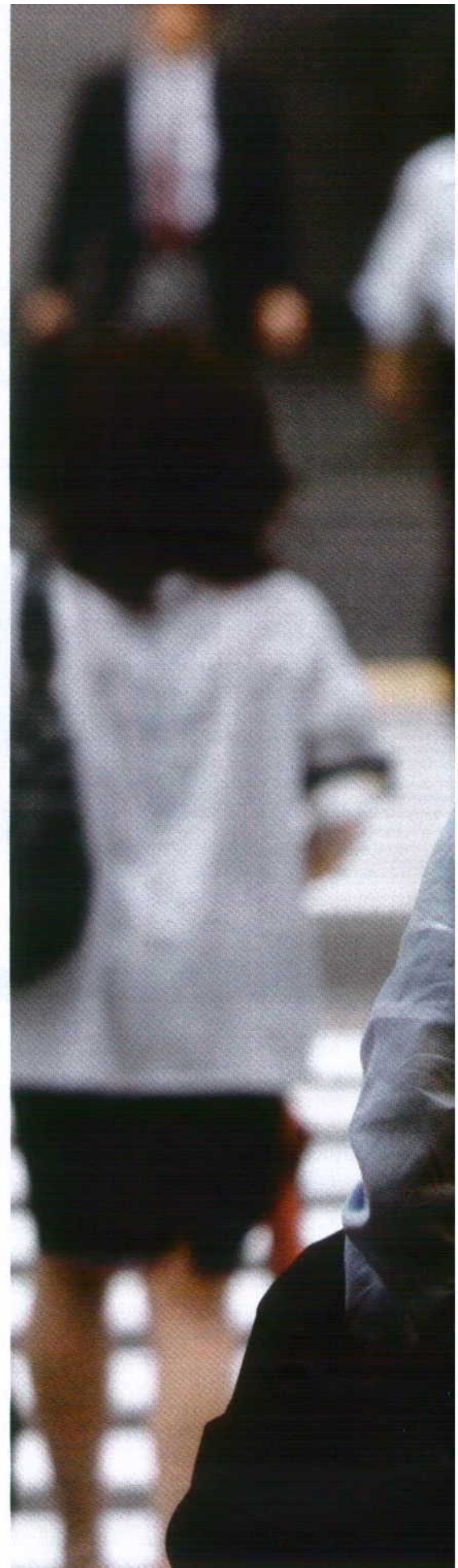
Contudo, e não obstante a flexibilidade e liberdade atribuída aos Estados-membros, “haverá sempre alterações obrigatórias no nosso quadro normativo actual”, adianta Luísa Anacoreta. E acrescenta: “A maior alteração, que reflecte a grande preocupação da Comissão com a aprovação da recente directiva, relaciona-se com a limitação de informação de relato financeiro a exigir às pequenas empresas.” É claro que, como explica a docente, a directiva refere-se a pequenas empresas no quadro da União Europeia. “Num país

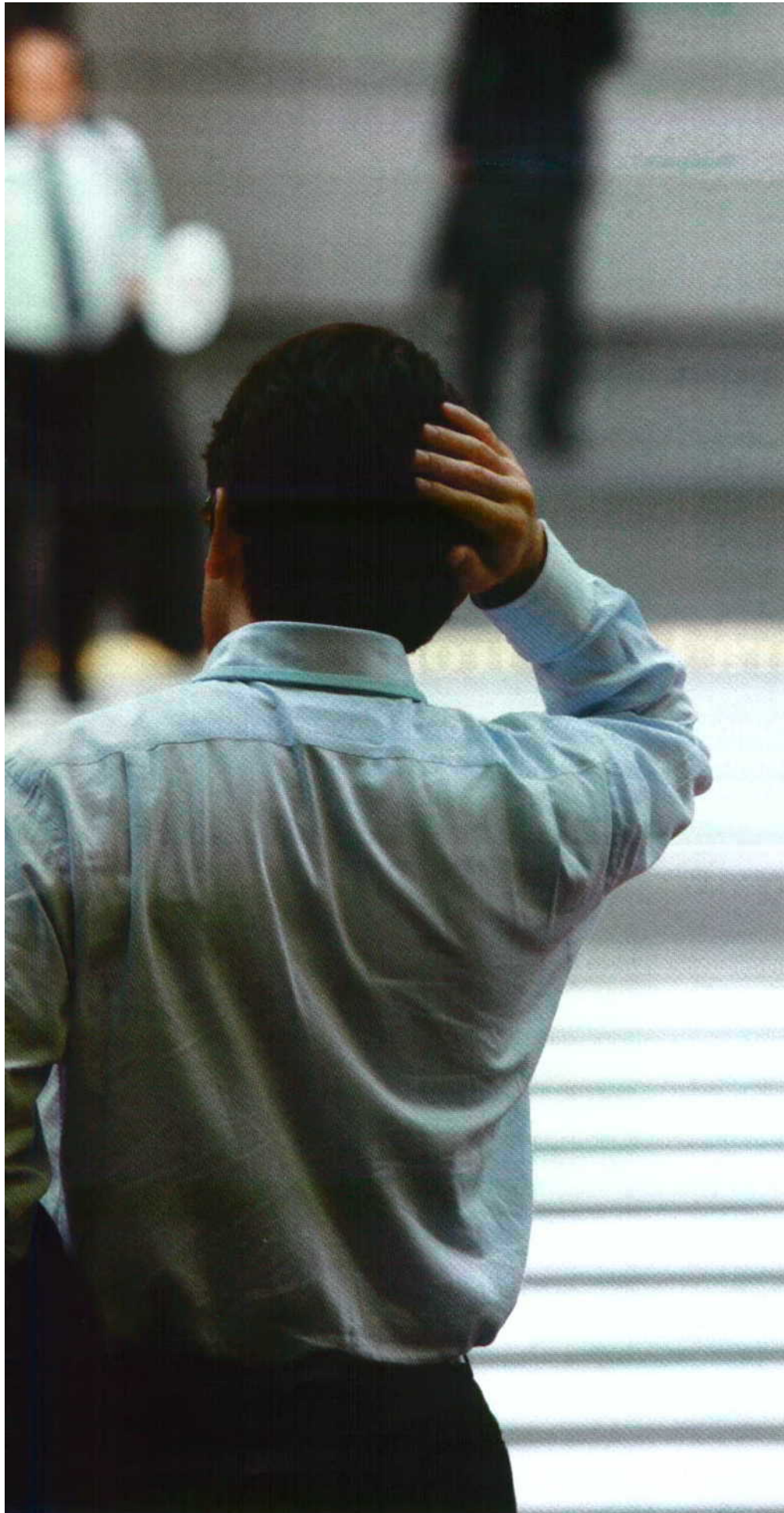
como o nosso, pequenas empresas são quase todas.”

Só para que se tenha uma ideia das diferenças, no Sistema de Normalização Contabilística (SNC), até agora usado em Portugal, pequenas empresas são aquelas que apresentem um volume de negócios inferior a três milhões de euros. Com a nova directiva, este valor sobe para oito milhões, deixando assim de ser aplicado a muitas PME nacionais. “O que vai acontecer com esta alteração de limites é que muitas empresas que usam actualmente o SNC geral serão obrigadas a usar um normativo mais simples e está vedado aos Estados-membros exigirem a estas empresas mais informação do que a prevista na lei”, salienta Luísa Anacoreta.

DIRECTIVA COM ASPECTOS POSITIVOS E NEGATIVOS

Óscar Figueiredo, revisor oficial de contas, prefere ver as duas faces da moeda. Destaca, por um lado, factores positivos, como a simplificação do processo contabilístico e das obrigações de relato impostas às entidades mais pequenas e, por outro, os mais negativos, como o retrocesso técnico que a nova directiva encerra. “Entende-se que as entidades de menor dimensão, não sendo geralmente transnacionais,





nem o alvo preferido de potenciais investidores, deveriam ser dispensadas de um conjunto de obrigações contabilísticas ou menos exigentes do que para as entidades maiores”, clarifica.

Contudo, aquele profissional não entende como alguns requisitos das normas internacionais de contabilidade, aceites e impostas pela União Europeia para determinadas empresas, não venham a ser considerados para a

Muitas empresas que usam actualmente o SNC geral serão obrigadas a usar um normativo mais simples, e está vedado aos Estados-membros exigirem a estas empresas mais informação do que a prevista na lei.

generalidade das entidades às quais se aplica a directiva. “No caso português – que ainda há pouco tempo aprovou e pôs em vigor um sistema contabilístico moderno, assente em princípios sólidos e em requisitos técnicos internacionais relevantes e coerentes – a transposição da directiva vai provocar alterações a algumas das normas e obrigações contabilísticas e de relato existentes, estando os seus efeitos a ser estudadas no seio da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) para futura decisão.” <>